

FIMCA-UNICENTRO FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU

FRANCIELE FRITZ SOARES

**EMISSÃO ELETRÔNICA DE NOTAS FISCAIS: Um estudo de caso sobre
as problemáticas de emissão do NFC-e, NF-e, pelos contribuintes do
Município de Jaru.**

**Jaru-RO
2017**

FRANCIELE FRITZ SOARES

**EMISSÃO ELETRÔNICA DE NOTAS FISCAIS: um estudo de caso sobre
as problemáticas de emissão do NFC-e, NF-e, pelos contribuintes do
Município de Jarú.**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentada a FIMCA_UNICENTRO, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, sob orientação e avaliação do Professor: Francisco de Sá Sobreira.

**Jaru-RO
2017**

FRANCIELE FRITZ SOARES

EMISSÃO ELETRÔNICA DE NOTAS FISCAIS: Um estudo de caso sobre as problemáticas de emissão do NFC-e, NF-e, pelos contribuintes do município de Jarú.

BANCA EXAMINADORA

Prof^o: Francisco Sá Sobreira
ORIENTADOR

Prof^o: Nayberth Henrique Alcuri
Aquinio bandeira

Prof^o: Maria Aparecida Laet

JARU-RO
2017

RESUMO

Este trabalho apresenta as dificuldades de emissão de nota fiscal eletrônica para os contribuintes do município de Jarú-RO através de uma pesquisa em campo, onde nos mostra a necessidade de mais orientação em relação da emissão eletrônica de NF-e e NFC-e. Com o tempo, tem se analisado procedimentos com o qual o mundo contemporâneo tem se transformado as grandes mudanças no cenário mundial e sempre seguiu com avanços para os empresários e sociedade. Com esse desenvolvimento por sua vez, buscou-se esclarecer alterações sentidas em algumas áreas, desde a infraestrutura tecnológica, processos e procedimentos pela adequação até a evolução cultural das pessoas diante da implantação. Certificou-se ainda, que em um mundo globalizado é indispensável, o acesso rápido, prático, pois a cada ano tem melhorado em diversas áreas, para o cumprimento das obrigações acessórias e tributárias dos contribuintes com o fisco. Onde esperamos uma maior atenção dos usuários de Software nas empresas, pois a cada falta de informação que deixamos de prestar, podem acabar prejudicando futuramente, independente de uma empresa de pequeno, médio ou grande porte sofrerão as penalidades da mesma forma dentro de cada regime em que a empresa se enquadra, o fisco espera que com todos avanços tecnológicos de um novo cenário gere melhoria e agilidade e clareza nos dados apresentados, essa realidade causa impacto que se estende a toda organização, alterando conceitos culturais e permitindo adoção de novas maneiras de assumir a busca de aprendizado constante. A análise feita percebeu que mesmo com todas essas mudanças na contabilidade brasileira e avanços tecnológicos, como eliminando as escrituras manuais, passando apenas para uso digital, hoje se faz necessário enquadrar novas técnicas de ensino de capacitação e treinamento para essa nova realidade.

Palavras Chave: Contribuintes. Fisco. Contabilidade.

ABSTRACT

This paper presents the difficulties of issuing an electronic invoice for taxpayers in the municipality of Jaru-RO through field research, which shows us the need for more guidance regarding the electronic emission of NF-e and NFC-e. Over time, procedures have been analyzed with which the contemporary world has become the great changes in the world scenario and has always followed with advances for entrepreneurs and society. With this development in turn, we sought to clarify the changes felt in some areas, from the technological infrastructure, processes and procedures to the adaptation to the cultural evolution of the people before the implantation. It has also been certified that in a globalized world it is indispensable, fast, practical access, because every year has improved in several areas, for the fulfillment of taxpayers' ancillary and tax obligations to the Treasury. Where we expect more attention from Software users in companies, because every lack of information that we fail to provide, may end up harming in the future, regardless of a small, medium or large company will suffer the same penalties within each regime in that the company fits in, the fiscal expects that with all the technological advances of a new scenario it manages to improve and agility and clarity in the presented data, this reality has an impact that extends to the whole organization, changing cultural concepts and allowing the adoption of new ways of assuming the search for constant learning. The analysis realized that even with all these changes in Brazilian accounting and technological advances, such as eliminating the manual scripts, passing only for digital use, it is now necessary to fit new teaching techniques of training and training for this new reality.

Key words: Contributors. Treasury. Accounting

LISTA DE ABREVIATURAS

ART. - Artigo

CCE – Carta Correção Eletrônica

CTE – Conhecimento Transporte Eletrônico

COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

CTN – Código Tributário Nacional

CIAP - Controle do Crédito de ICMS do Ativo Permanente

CFOP - Código Fiscal de Operações e de Prestações das Entradas de Mercadorias e Bens e da Aquisição de Serviços

DANFE - Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica

ENAT - Encontro Nacional de Administradores Tributários

ECD - Escrituração Contábil Digital

ECF - Escrituração Contábil Fiscal

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

ISS - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

IR – Imposto Renda

IE - Imposto de Exportação

II - Imposto de Importação

IOF - Imposto sobre Operações Financeiras

ITBI – Impostos de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóvel

IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

ITCMD - Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos

IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

NFCE - Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

NFE – Nota Fiscal Eletrônica

NFSE - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

NCM - Nomenclatura Comum do MERCOSUL

PAC - Programa de Aceleração do Crescimento

PIS - Programa de Integração Social

SPED - Sistemas Público de Escrituração Digital

SEFAZ - Secretaria da Fazenda

SEFIN - Secretaria de Estados de Finanças

TI – Tecnologia Informação

TIPI - Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados

LISTA DE GRÁFICOS

| | |
|--|----|
| GRÁFICO nº 1: A empresa tem conhecimento de emissão de nota fiscal eletrônica..... | 46 |
| GRÁFICO nº 2: A sua empresa emite carta de correção eletrônica | 47 |
| GRÁFICO nº 3: A sua empresa segue corretamente a manifestação de notas fiscais | 47 |
| GRÁFICO nº 4: São feitas consulta de internamento da nota fiscal Site SEFIN | 48 |
| GRÁFICO nº 5: Tem conhecimento de todos os campos que devem ser preenchidos ao emitir uma nota fiscal eletrônica..... | 48 |
| GRÁFICO nº 6: A sua empresa tem dificuldade na emissão de notas fiscal eletrônica? Quais principais dificuldades | 49 |
| GRÁFICO nº 7: A sua empresa encontrou dificuldades na implantação da NF-e | 49 |
| GRÁFICO nº 8: A sua empresa recebe o arquivo XML corretamente de seus fornecedores..... | 50 |
| GRÁFICO nº 9: A sua empresa visa benefício com o Projeto nota Fiscal Eletrônica..... | 50 |
| GRÁFICO nº 10: Quando não há energia elétrica, como a sua empresa faz para emitir nota fiscal eletrônica..... | 51 |
| GRÁFICO nº 11: Software utilizado pela empresa e o gratuito ou terceirizado..... | 52 |
| GRÁFICO nº 12: Software atente todos os requisitos para emissão da nota fiscal eletrônica | 52 |

LISTA DE FIGURAS

| | |
|---|----|
| FIGURA 1: Disponibilidades de serviços de autorização da NF-e | 39 |
| FIGURA 2: Tela de consulta de NF-e no ambiente Nacional | 40 |
| FIGURA 3: Portal da Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica | 41 |

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1 - INTRODUÇÃO | 11 |
| 2 - PROBLEMATIZAÇÃO | 12 |
| 3 - OBJETIVOS DA PESQUISA | 12 |
| 3.1 - Objetivo Geral | 12 |
| 3.2. - Objetivos Específicos | 12 |
| 4 - JUSTIFICATIVA..... | 12 |
| 5 - METODOLOGIA DA PESQUISA | 13 |
| 6 - CONTEXTUALIZAÇÃO TEÓRICA | 13 |
| 7 - CONTABILIDADE FISCAL/TRIBUTÁRIA | 14 |
| 8 - SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO | 18 |
| 9 - PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS | 18 |
| 9.1 - Princípio da Legalidade..... | 18 |
| 9.2 - Princípio da Isonomia ou Igualdade..... | 18 |
| 9.3 - Princípio da Capacidade Contributiva..... | 19 |
| 9.4 - Princípio da Vedação ao Fisco | 19 |
| 9.5 - Princípio da Anterioridade | 20 |
| 9.6 - Princípio da Liberdade de Tráfego..... | 20 |
| 9.7 - Princípio da Competência | 21 |
| 10 - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS | 21 |
| 11 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES | 22 |
| 12 - HISTÓRICO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED..... | 24 |
| 12.1 - Premissas do SPED | 25 |
| 13 - SPED E AS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS..... | 25 |
| 14 - MODULOS SPED | 26 |
| 15 - IMPLANTAÇÃO SPED | 30 |
| 16 - SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL-MODULO SPED FISCAL | 30 |
| 17 - OBRIGAÇÕES FISCAIS DIGITAIS | 31 |
| 18 - NOTA FISCAL ELETRONICA – NF-e | 32 |
| 18.1 - Carta de Correção Eletrônica – CC-e..... | 33 |
| 18.2 - Manifestação do Destinatário da Mercadoria..... | 35 |
| 18.3 - Penalidades | 36 |
| 18.4 - DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal | 37 |
| 18.5 - Contingência | 38 |
| 18.6 - Consulta Nota Fiscal Eletrônica..... | 40 |

| | |
|---|-----------|
| 19 - NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA - NFCE | 41 |
| 20 - DEVOLUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO | 42 |
| 21 - CTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO | 43 |
| 21 .1 - Anulação Valor CT-E..... | 44 |
| 22 - CONSIDERAÇÕES FINAIS | 53 |
| REFERÊNCIAS | 54 |
| ANEXO | 56 |

1 - INTRODUÇÃO

A emissão de documentos fiscais é a mais importante obrigação dos contribuintes do ICMS, que permite ao fisco um maior controle de fiscalização através do conhecimento das operações de circulação de mercadoria. É importante enfatizar que o presente trabalho será sobre as problemáticas de emissão de nota fiscal eletrônica do contribuintes do município de Jarú, onde será abordado as dificuldade da emissão de documentos eletrônicos e impostos cadastro de produtos, cancelamentos, manifestações e módulos de SPED, pois tem sido uma grande vantagem para empresas deixarem a emissão de documentos manuais, tendo uma grande redução de papéis acumulados em caixa, arquivo, passando a ser apenas arquivo digital, onde não ocupa espaço além de ter fácil acesso a qualquer momento, onde reduziu o tempo com a validação dos documentos fiscais garantindo processos empresariais em tempo real e transparente e com chance de erro mínimos.

Com as sofisticação dos softwares os faturamentos das empresas moderniza e se agiliza a cada vez mais com controle gerencial e com um técnico de TI, ficando com menos complicações e burocracias para emissão de documentos fiscais. A nota fiscal eletrônica (NF-e) conhecida como modelo 55 é exclusivo entre pessoas jurídicas no território nacional, e nota fiscal eletrônica para consumidor final (NFC-e) modelo 65 que e adequado também o varejo e substituiu a notas fiscal de venda a consumidor, o municípios de Jarú está bem evoluído em questão a emissão das notas fiscais eletrônicas, mas ainda existe empresas que não estão regularizadas.

A NF-e veio com a missão de implantar um padrão nacional de documento fiscal eletrônico, que por sua vez, substituir gradativamente, a forma convencional de emissão de documento fiscal, o que facilitou o entendimento das obrigações dos contribuintes e favoreceu o acompanhamento, em tempo real, das transações pelo Fisco. O mais incrível é que mesmo sendo uma ferramenta já disponível que já faz parte de nossa realidade, ainda traz questionamentos em relação ao tratamento dos documentos eletrônicos no meio contábil, o que gera certa polêmica e receio para os interessados em tal assunto, onde se destaca a dificuldade para emissão e erros consequentemente repetitivos por falta de informação e treinamentos para o funcionário, mas visa um futuro promissor, por que as empresas passa a se preocupar com as multas e penalidades que estão sujeitas por erros cometidos por mais simples que seja.

2 - PROBLEMATIZAÇÃO

A nota fiscal eletrônica (NF-e) tem o intuito de fiscalização tributária que substitui modelos tradicionais de notas fiscais em papel modelo 1 e 1A, apesar de já ter se passado algum tempo de implantação, os contribuintes ainda possuem dificuldade para tais documento eletrônicos, diante do exposto questiona-se: Quais as principais problemáticas encontradas pelos contribuintes do município de Jaru, a cerca da obrigatoriedade de emissão de notas fiscais eletrônicas?

3 - OBJETIVOS DA PESQUISA

3.1 - Objetivo Geral:

Descrever quais as principais problemáticas e erros identificados ou não pelos contribuintes do município de Jaru, na emissão de notas fiscais eletrônicas, cuja fiscalização e atuação pelo fisco poderá ocorrer em até 5 anos após a emissão da nota fiscal conforme os princípios do direito tributário.

3.2 - Objetivos específicos:

Fazer uma contextualização sobre direito tributário e suas obrigações principais e acessórias.

Escrever sobre escrituração fiscal digital e a sua exigibilidade de acordo com a legislação tributária.

Identificar os principais problemas na emissão de notas fiscais.

4 - JUSTIFICATIVA

Sendo uma grande vantagem á emissão de notas fiscais eletrônicas para os empresários de pequeno e grande porte do município de Jaru, a emissão de notas fiscais eletrônicas tem trazido muitas vantagens para os empresários, com o intuito de suprir as necessidades para e para a facilidade de controle de fiscalização e obrigações tributarias. Sob esta ótica o projeto de pesquisa justifica-se, pois necessário e se faz descrever e compreender o quanto e

importante á emissão dos documentos fiscais para os contribuintes do município de Jarú, além de reduzir o custo inerente ao grande volume de documentos em papel que circulam e são armazenados.

5 - METODOLOGIA DA PESQUISA

Metodologia científica e o estudo sistemático e lógico dos métodos empregados nas ciências, seus fundamentos, sua validade e sua relação com as teorias científicas. Segundo Vergara (2010, p. 3), “o método é um caminho, uma forma, uma lógica de pensamento”. Conforme os objetivos propostos para trabalho conclusão de curso foram pesquisados informações baseadas na legislação tributária, artigos, e outras titularidades, que não trata diretamente do tema proposto, mas que contém opiniões que contribuiu para o entendimento e desenvolvimento trabalho, onde responderam os objetivos propostos, o estudo foi organizado em elaborado um questionários de 12 perguntas em papeis impressos onde entregues nos estabelecimentos dos empresários e recolhidos no dia seguinte após a entrega , que obteve resultados para a presente pesquisa. A pesquisa e descritiva, e de abordagem problemática do trabalho é de aspecto qualitativa, a pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas sim com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização etc. O método da pesquisa e dedutivo. Para Cervo; Bervian (2002 p.24) “o método é apenas um conjunto ordenado de procedimentos que se mostraram eficiente, ao longo da história, na busca do saber. O científico é, pois, um instrumento de trabalho”. É a origem do estudo e instrumentos utilizados para fazer uma pesquisa científica de qualidade.

6 - CONTEXTUALIZAÇÃO TEÓRICA

A história da contabilidade é tão antiga quanto a própria história da civilização. Sabe-se que em cerca 2.000 anos a.C. De acordo com Leite (1997 P.16) “os chineses já utilizava sistema de registro contábeis, orçamento e auditoria para administrar as atividades governamentais”. Para a Civilização romana tinha poucas informações com a falta de documentação necessária é justificável pelo fato de ser usados placas para realização dos registros contábeis, as quais, evidentemente, não resistiriam ao tempo. Os primeiros registros da contabilidade para a sociedade naquela época era muito simples pelos dias de hoje, com

poucos recursos e tão pouco evolução das escriturações, mesmo assim já havia tal necessidade das escrituração, onde o homem sempre dispôs para alcançar os fins propostos, então necessitava de tal evolução.

A contabilidade é uma ciência que estuda e controla o patrimônio. Dessa forma, o seu objeto fundamental é o patrimônio. A origem da Contabilidade está ligada a necessidade de registros do comércio. A prática do comércio não era exclusiva, a atividade de troca e venda dos comerciantes semíticos requeria o acompanhamento das variações de seus bens quando cada transação era efetuada. As trocas de bens e serviços eram seguidas de simples registros ou relatórios sobre o fato. De acordo que o homem começava a possuir maior quantidade de valores, preocupava em saber quanto poderiam render e qual a forma mais simples de aumentar as suas posses; tais informações não eram de fácil memorização quando já em maior volume, requerendo registros. Foi o pensamento do "futuro" que levou o homem aos primeiros registros a fim de que pudesse conhecer as suas reais possibilidades de uso, de consumo, e de produção.

7 - CONTABILIDADE FISCAL/TRIBUTÁRIA

A contabilidade fiscal e tributária, trabalham juntas pois a contabilidade fiscal é responsável por conciliar a geração de tributos de uma empresa, os procedimentos adotados são no registro de escrituração fiscal, onde e efetuado cálculos relacionados ao patrimônio da empresa, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, algumas empresas demonstra pela Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), os valores são provisionados para pagamento do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), assim o resultado é o valor das receitas menos os custos de despesas; se for positivo e chamado de lucro, e pode ser reinvestido pelos sócios da empresa como for decidido da melhor forma, se for negativo e chamado de prejuízo, significa diminuição do patrimônio da empresa. A rotina de um departamento fiscal está ligada diretamente com Tecnologia Informação (TI), pois qualquer problema relacionado à relatórios contábeis ou envio de arquivo do SPED são os mesmo que estão para nos auxiliar, como eles são ambiciosos por cada vez mais trazer novidades para o mercado de trabalho e novos sistemas para as empresas e escritórios de contabilidade, onde agiliza muito o trabalho facilitando a apuração dos resultados.

De acordo com Crepaldi, (2014, p. 37), afirma:

As principais funções e atividades da Contabilidade Tributária podem ser classificadas da seguinte forma:

- Registro das provisões relativas aos tributos a recolher, em obediência aos Princípios Fundamentais de Contabilidade. Como parte integrante do sistema de informação as empresas, a Contabilidade tributária tem a responsabilidade de informa, correta e oportunamente, o valor das diversas provisões para o recolhimento dos tributos, de acordo com o princípio contábil da competência de exercícios.
- Escrituração dos documentos fiscais em livros fiscais próprios ou registros auxiliares, para apurar e determinar o montante do tributo a ser recolhido dentro do prazo após encerramento de apuração.
- Preenchimento de guias de recolhimento, informado a setor financeiro de contas a pagar da entidade sobre o valor e prazos de recolhimento, além de emitir e providenciar a entrega aos respectivos órgãos competentes dos formulários estabelecidos pela legislação pertinente.
- Orientação fiscal para todas as unidades da empresa (filiais, fábricas, departamento) ou das sociedades coligadas e controladas. A correta orientação fiscal e tributária para as demais unidades ou empresas pode representar relevantes economias com os impostos.
- Orientação, treinamento e constante supervisão dos funcionários do setor de impostos.

Diante do exposto, para um bom rendimento do patrimônio das empresas, os contribuintes devem estar sempre atentos no código tributário brasileiro, nas alterações dos regimentos para cada situação que se enquadra, sendo assim terá uma boa gestão e terá um lucro desejado. O objeto da contabilidade fiscal e tributária é apurar com precisão os resultados econômicos do exercício social, buscando demonstrar de forma clara atender as exigências da legislação do IRPJ e da CSLL, para determina a base de cálculo fiscal de forma de previsão para pagamento de tributos.

A Legislação Tributária abrange um conjunto de normas que envolvem assuntos tributários. De acordo o art. 96 do CTN, “a expressão “Legislação Tributária” compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e as relações jurídicas a eles pertinentes.

De acordo com Código Tributário Nacional:

Art.2º O sistema tributário nacional e regido pelo disposto na Ementa Constitucional n. 18, de 1º de dezembro de 1965, em leis complementares, em resoluções do Senado Federal e, nos limites das respectivas competências, em leis federais, nas Constituições e em leis estaduais, e em leis municipais.

Art.3º Tributo é toda Prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Art.4º A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevantes para qualifica-la:

I - A denominação e demais característica formais adotadas pela lei;

II – A destinação legal do produto da sua arrecadação.

Art.5º OS tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Os tributos são apurados por equipe responsável pela área de gestão fiscal, alguns tributos são apurados pelas áreas operacionais, mas claro que o gestor terá que dá apoio aos seus técnicos não detêm o conhecimento fiscal. Segundo Crepaldi (2014, p.22) “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”. Em geral os tributos são pagamentos obrigatórios, previstos em lei, com base em um fato gerador, no caso dos impostos, taxas e contribuições de melhoria. Esse fato é justamente a partir da qual, o contribuinte passa a ter que pagar o tributo. A Constituição Federal, de 1988, estabelece cinco tipos de espécies ou modalidades tributárias, são elas: impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais. Dos impostos podemos citar alguns exemplos como:

- Federais: como o IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados, IOF – Imposto sobre Operações Financeiras, IR – Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, II – Imposto sobre Importação de produtos estrangeiros e IE – Impostos sobre Exportação de produtos nacionais ou nacionalizados.
- Estaduais: como o ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e ITCMD – Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos.
- Municipais: como o IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, ISS – Imposto Sobre Serviços e ITBI – Imposto de Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóvel.

As taxas são vinculadas a uma contraprestação do Estado, como os serviços públicos, por exemplo, a emissão de documentos de um veículo. O Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966) estabelece que as taxas não podem ter a base de cálculo nem o fato gerador igual

aos de um imposto, nem ser cobradas em função do capital das empresas. As taxas podem ser criadas pelas três esferas de governo (Município, Estado e União).

As contribuições de melhoria, assim como as taxas, devem estar vinculadas a uma contraprestação estatal. A diferença é que, no caso dessas contribuições, o governo deve fazer uma obra pública que gere valorização imobiliária. O cálculo do pagamento é feito com base no valor que será agregado a cada imóvel. As contribuições de melhoria também podem ser instituídas pela União, pelos estados e pelos municípios.

Os empréstimos compulsórios são mais uma modalidade tributária prevista na Constituição Federal. Só podem ser criados pela União ou por meio de lei complementar. Tem como objetivo custear despesas extraordinárias, como calamidade pública ou guerra externa, ou para proporcionar investimento público que tem urgência e benefício nacional. Ao contrário dos impostos, em que a arrecadação não é destinada para um fim específico, os recursos provenientes dos empréstimos compulsórios só podem ser utilizados na finalidade para a qual foram criados.

As contribuições especiais só podem ser instituídas pela União e, quando criadas, devem ter uma destinação ou finalidade específica. Nesse caso, a base de cálculo pode ser a mesma de um imposto, ou seja, o governo pode fazer uma dupla tributação. A Constituição Federal prevê contribuições sociais (por exemplo PIS/PASEP), profissionais, de intervenção no domínio econômico e de custo de serviço de iluminação pública. As contribuições especiais são criadas pela União, mas a cobrança pode ser delegada para terceiros, como no caso da contribuição sindical.

8 - SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

O Sistema tributário brasileiro é um dos mais complexos do mundo, com muitos tributos e diversas Leis e Regulamentos e Normas que alteram constantemente, no Brasil quando se trata de regras fiscais e tributárias devem estar sempre bem atentos, pois as mudanças são constantes, a função do profissional contábil é manter-se sempre atualizado para esta sempre preparada para orientar as empresas independentemente do regime em que a empresa se enquadra. Contabilidade Tributária é definida por Fabretti (2005, p. 29) como “o ramo da contabilidade que tem por objetivo aplicar na prática conceitos, princípios e normas”.

A Instituição do tributo é sempre feita mediante a lei, e sua arrecadação e fiscalização consistem atividade administrativa vinculada, a própria instituição do tributo deve ser feita nos termos estabelecidos na constituição, onde se encontram os princípios jurídicos fundamentais da tributação.

9 - PRINCÍPIOS TRIBUTÁRIOS

9.1 - Princípio da Legalidade

Toda atividade administrativa pública esta submissa sobre a Art.5º, inciso II, Constituição Federal 1988“ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei” Para o órgão publico o principio da legalidade tem o significado de restrição, ou seja, o administrador só pode fazer algo quando esta autorizada ou quando esta permitida em lei. Segundo conceito de Machado (2006 p. 57) “para bem compreender o princípio da legalidade é importante ter presente o significado lei e criar”. O princípio da legalidade quando dirigido ao particular deve ser entendido dentro da autonomia da vontade.

9.2 - Princípio da isonomia ou igualdade

É um tratamento justo para os cidadãos. É essencial dentro dos princípios constitucionais, que prevê a igualdade de aptidões e de possibilidades virtuais dos cidadãos de gozar de tratamento isonômico, de acordo Art.150, inciso II, da Constituição Federal 1988“Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos”.

O Princípio da igualdade, numa visão formalista e dirigindo apenas ao aplicador da lei, pode significar apenas o caráter hipotético da norma, a dizer que, realidade a hipótese normativa, a consequência deve ser igual, sem qualquer distinção decorrente de quem seja a pessoa envolvida (MACHADO, 2006, P. 62).

Percebe-se então que para o princípio da isonomia ou igualdade o que e discriminado por lei devem ser cumpridas, e seu papel e fundamental na disciplina das desigualdades que existe entre as pessoas.

9.3 - Princípio da Capacidade Contributiva

É baseado em um conceito econômico e de justiça fiscal. Tem como base a busca de uma sociedade mais justa e igualitária, impondo uma tributação mais onerosa para aqueles de detêm uma maior concentração de riquezas. De acordo com Art. 145 da Constituição Federal 1988 § 1º “Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte”,

Facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Tal como acontece com a inobservância de qualquer outro princípio constitucional, também a inobservância, pelo legislador, do princípio da capacidade contributiva pode ser objeto de controle tanto por ação direta, promovida perante Supremo Tribunal Federal, por uma das pessoas indicada no art.103 da vigência Constituição Federal, como em qualquer das ações nas quais ordinariamente são apreciadas as questões tributárias (MACHADO, 2006, P63).

O conhecimento da capacidade contributiva pode ser conceituado como sendo a capacidade, relativa ao contribuinte, de arcar com o pagamento de tributos. Por outras palavras, é a capacidade econômica do indivíduo de suportar o ônus tributário.

9.4 - Princípio da Vedação ao Fisco

É previsto no sistema tributário nacional como uma das limitações constitucionais ao poder de tributar. Segundo a regra ínsita no art. 150, inciso IV, da Constituição Federal, “Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios utilizar tributo com efeito de confisco”. A questão é saber o limite cujo passamento denotaria o caráter confiscatório do tributo. A doutrina entende que o sacrifício da fonte produtora das receitas tributárias seria o tal limite intransponível. Ou seja, a tributação não pode ser excessivamente onerosa. “A vedação do fisco é atinente ao tributo. Não é penalidade pecuniária, vale dizer, é multa. O regime jurídico do tributo não se aplica à multa, por que tributo e multa são essencialmente distintos. O ilícito é pressuposto essencial desta, e não daquele (MACHADO, 2006, P. 65). Sendo assim de forma mas clara pode-se

entender que a multa é necessário uma sanção de ato ilícitos, e o tributo, pelo contrário, não constitui sanção de ato ilícito.

9.5 - Princípio da Anterioridade

É especificamente tributário, já que se projeta, apenas, no campo da tributação (federal, estadual, municipal e distrito federal). Conforme Fabretti (2005 p. 120) este princípio está contido no art. 150, III, “b”, da Constituição Federal (...) “no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou”. Um exemplo claro o exercício financeiro corresponde ao ano civil (01 de janeiro a 31 de dezembro), caso haja alteração na alíquota de ICMS para o ano de 2018 a lei deverá ser publicada 2017.

9.6 - Princípio da Liberdade de Tráfego

De acordo com a lei Maior proíbe em seu art. 150, inciso V “Estabelece limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos interestadual ou intermunicipal, ressalvado a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público”. É interessante esclarecer que nessa regra não impede a cobrança de impostos sobre a circulação em operações interestaduais ou intermunicipais.

Nos Estados Unidos da América do Norte, onde o princípio federativo é, mas forte, posto que lá bem maior o grau de autonomia dos Estados, entende-se que nenhum tributo pode incidir em uma operação interestadual. Por isso mesmo desenvolveu-se ali uma operação se tornou muito intensa, que é a compra de bens diversos em estabelecimentos de outro estado (MACHADO, 2006, P.66).

Por este princípio, verifica-se que a Constituição Federal de 1988 veda o tráfego que onere o tráfego interestadual ou intermunicipal de pessoas e bens. Assim, a proibição visa proteger a liberdade de locomoção.

9.7 - Princípio da Competência:

Por este princípio, as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. De acordo com Fabretti (2005 p. 56) “(...)

as receitas e despesas devem ser atribuídas aos períodos em que foram incorridas e não quando são recebidas ou pagas em dinheiro”. Onde devem ser cumpridas dentro do prazo, ou seja, do ano de competência.

10 - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

As obrigações devem ser cumpridas, de acordo com as normas legais. Segundo a legislação a obrigação acessória tem por objeto as prestações positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos. Ou seja, obrigação acessória tem como finalidade proporcionar ao estado, município e governo federal a prestação de contas do recolhimento dos tributos, impostos e contribuições, a demonstração de todo o faturamento das empresas e suas modificações, e conseqüentemente sua fiscalização, de acordo (CTN Art. 115). A obrigação tributária é principal ou acessória.

§1º A obrigação principal surge com a ocorrência do fato gerador, tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§2º A obrigação acessória decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos.

§3º A obrigação acessória, pelo simples fato da sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária (CTN Art.113).

O fato gerador da obrigação acessória é qualquer situação a forma da legislação é aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal.

11 - IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

Toda empresa ao emitir um documento fiscal deve destacar os imposto e contribuições devido conforme cada modelo de nota fiscal eletrônica NFC-e, NF - e é NFS-e, de acordo com Art.16 do CTN o imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Portanto não esta vinculada a nenhuma prestação específica do Estado ao sujeito passivo. O imposto é de competência privativa, distribuída pela constituição federal, ou seja, é exclusivamente da União ou dos Estados ou dos municípios do Distrito Federal (Art. 153 a 156 da CF). Ao comercializar, prestar algum serviço que em consequência obtenha retorno financeiro, as

empresas devem escriturar, recolher e repassar as esferas competentes, tais como: estadual, municipal e federal.

O ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de comunicação é um imposto Estados e o Distrito Federal e sua incidência ocorre devido à circulação de mercadorias, seja a operação interna, interestadual ou externa, e somente é instituído pelos estados através do regulamento ICMS-RO 8321/98 que o rege e determina como será sua incidência, a não incidência, das alíquotas dentre outras normas, existe situações que o Fisco Estadual concede alguns benefícios e permite a realização da operação ou prestação com Isenção, Suspensão e Deferimento do ICMS.

ICMS é imposto estadual, de competência dos estados. Sua competência pode ser privativa dos estados e do DF (art. 155, II, CF) e extraordinária da União (art. 154, II, CF): além dessa, há a competência do senado para estabelecer alíquotas, mediante resolução (art. 155, § 2º, IV e V, CF) (CREPALDI, 2014, P 252).

O IPI é um imposto Federal, esse imposto regula operações com produtos industrializados e também incide sobre produtos de origem estrangeira que são nacionalizados. Sua obrigatoriedade de recolhimento é de toda empresa industrial ou equiparada á industrial. Sua incidência é estipulada através da tabela TIPI, onde há as alíquotas por NCM do produto, mesmo que seja alíquota zero.

O imposto sobre produtos industrializados (IPI) incide sobre produtos nacionais e estrangeiros que forem industrializados ou importados é de competência da União e tem suas disposições regulamentadas atualmente pelo Decreto nº 7.212/10 (RIPI/10).

O ISS é um imposto de competência municipal e seu fato gerador é a prestação de serviços constante na Lei Complementar nº116/03 e é regulamentado pelos municípios. Ao prestar um serviço, a emissão de nota fiscal de serviço (NFS-e) obrigatória, ou seja, e uma obrigação acessória, caso não seja emitida a fiscalização municipal poderá lavrar um auto de infração. Alíquota mínima 2 % (dois por cento) de acordo com a Ementa Constitucional nº 37/2002, em seu artigo 3º, incluiu o artigo 88ao ato dos Disposições Transitórias. Já para alíquota máxima foi fixada em 5% pelo artigo 8º, II, da Lei complementar nº 116/2003.

Conforme Art. 1 da Lei Complementar nº116, de 31 de julho 2003:

Art.1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador (Lei Complementar nº116/03).

A Contribuição Social Sobre o Faturamento (COFINS), que é uma contribuição social para financiamento da seguridade social. Os objetivos da seguridade social são os de assegurar os direitos relativos á saúde, á previdência e á assistência social. Foi instituída pela lei complementar nº70/91 e conforme Art.195, inciso I da Constituição Federal, um tributo que incide sobre o valor do faturamento mensal das pessoas jurídicas ou a elas equiparadas. Conforme Art. 1 da Lei Complementar nº70, de 30 Dezembro 1991.

Art.1º O sujeito passivo mencionada obrigação tributária é a pessoa jurídica em geral e a ela equiparada pela legislação do Imposto de renda, incluindo as instituições financeiras, construtoras, e incorporadoras de imóveis (Lei Complementar nº70/91).

O PIS/PASEP é uma contribuição social de natureza tributária de caráter mensal e é devido o seu recolhimento pelas pessoas jurídicas e as que lhes são equiparadas. Sua incidência tem como base na receita bruta (faturamento). São contribuintes com base no faturamento mensal as pessoas jurídicas sem fins lucrativos.

Conforme Art. 2º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998 Art. 2º As entidades fechadas e abertas de previdência complementar são contribuintes do PIS/Pasep nessa modalidade de incidência, sendo irrelevante a forma de sua constituição (Lei nº9.718/98).

O IRPJ – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas é um imposto de competência da União (Federal) que faz com que a empresa destine parte de seu faturamento anual para o governo, onde o percentual varia de acordo com a tributação da empresa, seja ela presumido ou real.

A CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas é uma contribuição que compete a União, as pessoas jurídicas domiciliadas neste país e a elas equiparadas são contribuintes. Tem como fato gerador o lucro obtido no exercício pelas empresas de lucro real e para as empresas de lucro presumido seu fato gerador é o faturamento. Segundo Oliveira (2014 P. 120) “As contribuições sociais retidas poderão ser compensadas pelas empresas, com contribuições de mesma espécie (IN SRF nº 459/2004).

12 - HISTÓRICO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED

Para se entender o que é o Sistema Público de Escrituração Pública, temos saber como foi que surgiu e seu embasamento jurídicos e suas finalidades para os usuários. Tudo começa com Emenda Constitucional nº 42, aprovada em 19 de dezembro de 2003, introduziu o inciso XXII ao art.37 da Constituição Federal, que determina às Administrações Tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios atuarem de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais. Ou seja Municípios, Estado e União devem está unidos nas informações, e para atender o dispositivo Constitucional, foi realizado, em julho de 2004, em Salvador, o I ENAT - Encontro Nacional de Administradores Tributários, reunindo o Secretário da Receita Federal, os Secretários de Fazenda dos Estados e Distrito Federal, e os representantes das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais. Outros encontros foram realizados como objetivo buscar soluções conjuntas nas três esferas de Governo que promovessem maior integração administrativa, padronização e melhor qualidade das informações; racionalização de custos e da carga de trabalho operacional no atendimento; maior eficácia da fiscalização; maior possibilidade de realização de ações fiscais coordenadas e integradas; maior possibilidade de intercâmbio de informações fiscais entre as diversas esferas governamentais; cruzamento de informações em larga escala com dados padronizados e uniformização de procedimentos.

De modo geral, consiste na modernização da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administração tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantido assim a validade jurídica dos mesmos apenas na sua forma digital. (OLIVEIRA, 2014, P. 132)

Em agosto de 2005, no evento do II ENAT - Encontro Nacional de Administradores Tributários, em São Paulo, o Secretário da Receita Federal, os Secretários de Fazenda dos Estados e Distrito Federal, e os representantes das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais, buscando dar efetividade aos trabalhos de intercâmbio entre os mesmos, assinaram os Protocolos de Cooperação nº 02 e nº 03, com o objetivo de desenvolver e implantar o Sistema Público de Escrituração Digital e a Nota Fiscal Eletrônica.

Em 22 de janeiro de 2007, anuncia o Programa de Aceleração do Crescimento 2007-2010 (PAC) - programa de desenvolvimento que tem por objetivo promover a aceleração do crescimento econômico no país, o aumento de emprego e a melhoria das condições de vida da população brasileira – onde consta, no tópico referente ao Aperfeiçoamento do Sistema

Tributário, a implantação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no prazo de dois anos.

12.1 - Premissas do SPED

Segundo Oliveira (2014 P. 133) as premissas do SPED são:

- Propiciar melhor ambiente de negócios para as empresas no País;
- Eliminar a concorrência desleal com o aumento da competitividade entre as empresas;
- O documento oficial é o documento eletrônico com validade jurídica para todos os fins;
- Utilizar a Certificação Digital padrão ICP Brasil;
- Promover o compartilhamento de informações;
- Criar na legislação comercial e fiscal a figura jurídica da Escrituração Digital e da Nota Fiscal Eletrônica;
- Responsabilizar-se legalmente pela guarda dos arquivos eletrônicos da Escrituração Digital pelo contribuinte;
- Interferir o mínimo possível em custos para contribuinte;
- Mínima interferência no ambiente do contribuinte;
- Disponibilizar aplicativos para emissão e transmissão da Escrituração Digital e da NF-e para uso opcional pelo contribuinte.

13 - SPED E AS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIO

O Sistema Público de Escrituração Digital – SPED disponibiliza às empresas brasileiras um aperfeiçoamento na relação as informações contábil e fiscal com a eficiência nos processos das áreas competentes, o que possibilita uma gestão de estratégica de governo mais ampla e avançada.

O SPED foi instituído pelo Decreto nº 6.022, de janeiro de 2007, com objetivo de constitui-se em mas avanços com relação entre o fisco e os contribuintes, uma visão de modo geral com essa modernização atual para com as obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes, utilizando-se da certificação digital passando a ser somente assinatura digitais dos documentos eletrônicos.

O projeto SPED, Serviço Público de Escrituração Digital, consiste na alteração da sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias. Os livros e documentos contábeis e fiscais em papel serão substituídos por documentos eletrônicos com certificação digital, garantindo assim a sua autoria, integridade e validade jurídica (DUARTE, 2009, P. 69).

Portanto, as implantações, mudanças e adaptações, foi disponibilizado pela receita para que as empresas pudessem enviar todas as informações de faturamentos mensal, de forma, mas clara e objetivos de arrecadação dos impostos buscando minimizar as sonegações de impostos, sendo assim também teria uma acessibilidade dos arquivos digitais com uma facilidade muito maior.

14 - MODULOS DO SPED

Hoje o SPED contempla 12(doze) módulos cada um com sua característica específica, sendo módulos Fiscais, Contábeis, Financeiros e acessórios.

| NF-e | NF-s | NFC-e |
|---|--|--|
| <p>O Projeto Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de forma integrada, pelas Secretarias de Fazenda dos Estados e Receita Federal do Brasil, a partir da assinatura do Protocolo ENAT 03/2005, de 27/08/2005, que atribuiu ao Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT) a coordenação e a responsabilidade pelo desenvolvimento e implantação do Projeto NF-e.</p> <p>A integração e a cooperação entre Administrações Tributárias têm sido temas muito debatidos em países federativos, especialmente naqueles que, como o Brasil, possuem forte grau de descentralização fiscal. Atualmente, as Administrações Tributárias dispõem grandes</p> | <p>O Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) está sendo desenvolvido de forma integrada, pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf), atendendo o Protocolo de Cooperação ENAT nº 02, de 7 de dezembro de 2007, que atribuiu a coordenação e a responsabilidade pelo desenvolvimento e implantação do Projeto da NFS-e.</p> <p>A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é um documento de existência digital, gerado e armazenado eletronicamente em Ambiente Nacional pela RFB, pela prefeitura ou por outra entidade</p> | <p>A Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e – é um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar as operações comerciais de venda presencial ou venda para entrega em domicílio a consumidor final (pessoa física ou jurídica) em operação interna e sem geração de crédito de ICMS ao adquirente.</p> <p>A NFC-e substitui a nota fiscal de venda a consumidor, modelo 2, e o cupom fiscal emitido por ECF. Portanto é utilizada na venda a consumidor final.</p> <p>A Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e visa oferecer uma nova alternativa totalmente eletrônica para os atuais documentos fiscais em</p> |

| | | |
|--|--|---|
| <p>somas de recursos para captar, tratar, armazenar e disponibilizar informações sobre a emissão de notas fiscais dos contribuintes. Os volumes de transações efetuadas e os montantes de recursos movimentados crescem num ritmo intenso e, na mesma proporção, aumentam os custos inerentes à necessidade do Estado de detectar e prevenir a evasão tributária. Assim, o projeto justificou-se pela necessidade de investimento público voltado para integração do processo de controle fiscal, possibilitando: Melhor intercâmbio e compartilhamento de informações entre os fiscos; Redução de custos e entraves burocráticos, facilitando o cumprimento das obrigações tributárias e o pagamento de impostos e contribuições; Fortalecimento do controle e da fiscalização.</p> | <p>conveniada, para documentar as operações de prestação de serviços.</p> | <p>papel utilizados no varejo, reduzindo custos de obrigações acessórias aos contribuintes, ao mesmo tempo que possibilita o aprimoramento do controle fiscal pelas Administrações Tributárias. Possibilita ao consumidor a conferência da validade e autenticidade do documento fiscal recebido, como também propõe o estabelecimento de um padrão nacional de documento fiscal eletrônico, baseado nos padrões técnicos de sucesso da Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, todavia adequado às particularidades do varejo.</p> |
| <p>CT-e</p> | <p>ECD</p> | <p>ECF</p> |
| <p>Conhecimento de Transporte eletrônico (CT-e) é o novo modelo de documento fiscal eletrônico, instituído pelo AJUSTE SINIEF 09/07, de 25/10/2007, que poderá ser utilizado para substituir um dos seguintes documentos fiscais: O CT-e também poderá ser utilizado como documento fiscal eletrônico no transporte duto viário e, atualmente, nos transportes Multimodais. Podemos conceituar o CT-e como um documento de existência exclusivamente digital,</p> | <p>A Escrituração Contábil Digital (ECD) é parte integrante do projeto SPED e tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os seguintes livros:</p> <p>I - Livro Diário e seus auxiliares, se houver;</p> <p>II - Livro Razão e seus</p> | <p>A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) substitui a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a partir do ano-calendário 2014, com entrega prevista para o último dia útil do mês de julho do ano posterior ao do período da escrituração no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Portanto, a DIPJ está extinta a partir do ano-calendário 2014. São obrigadas ao preenchimento da ECF todas as pessoas jurídicas, inclusive</p> |

| | | |
|---|--|--|
| emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar uma prestação de serviços de transportes, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e a Autorização de Uso fornecida pela administração tributária do domicílio do contribuinte. | auxiliares, se houver; III - Livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos. | imunes e isentas, sejam elas tributadas pelo lucro real, lucro arbitrado ou lucro presumido, exceto: |
| EFD-contribuições | EFD ICMS IPI | EFD-Reinf |
| A EFD-Contribuições trata de arquivo digital instituído no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, a ser utilizado pelas pessoas jurídicas de direito privado na escrituração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, nos regimes de apuração não-cumulativo e/ou cumulativo, com base no conjunto de documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos da não cumulatividade. Com o advento da Lei nº 12.546/2011, a EFD-Contribuições passou a contemplar também a escrituração digital da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta, incidente nos setores de comércio, serviços e indústrias, no auferimento de receitas referentes aos CNAE, atividades, serviços e produtos (NCM) nela relacionados. Os documentos e operações da escrituração representativos de receitas auferidas e de aquisições, custos, despesas e encargos incorridos, serão relacionadas no arquivo da EFD-Contribuições em relação | A Escrituração Fiscal Digital - EFD é um arquivo digital, que se constitui de um conjunto de escriturações de documentos fiscais e de outras informações de interesse dos Fiscos das unidades federadas e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como de registros de apuração de impostos referentes às operações e prestações praticadas pelo contribuinte. Este arquivo deverá ser assinado digitalmente e transmitido, via Internet, ao ambiente SPED. | A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, a ser utilizado pelas pessoas jurídicas e físicas, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social. Tem por objeto a escrituração de rendimentos pagos e retenções de Imposto de Renda, Contribuição Social do contribuinte exceto aquelas relacionadas ao trabalho e informações sobre a receita bruta para a apuração das contribuições previdenciárias substituídas. Substituirá, portanto, o módulo da EFD-Contribuições que apura a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB). A EFD-Reinf junto ao e-Social, após o início de sua obrigatoriedade, abre espaço para substituição de informações solicitadas em outras obrigações acessórias, tais como a GFIP, a DIRF e também obrigações acessórias instituídas por outros órgãos de governo |

| | | |
|---|--|---|
| a cada estabelecimento da pessoa jurídica. | | como a RAIS e o CAGED. |
| E-Financeira | E-Social | MDF-e |
| <p>A e-Financeira é um conjunto de arquivos digitais referentes a cadastro, abertura, fechamento e auxiliares, e pelo módulo de operações financeiras. Foi instituída pela Instrução Normativa RFB nº 1571, de 02 de julho de 2015 que disciplina a obrigatoriedade de prestação de informações relativas às operações financeiras de interesse da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Ela deve ser transmitida ao SPED pelos obrigados à adotá-la:</p> <p>I - as pessoas jurídicas: a) autorizadas a estruturar e comercializar planos de benefícios de previdência complementar; b) autorizadas a instituir e administrar Fundos de Aposentadoria Programada Individual (Fapi); ou c) que tenham como atividade principal ou acessória a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, incluídas as operações de consórcio, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia de valor de propriedade de terceiros; e II - as sociedades seguradoras autorizadas a estruturar e comercializar planos de seguros de pessoas.</p> | <p>O e-Social é um projeto do governo federal e um instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo um ambiente nacional. Já está em operação o módulo e-Social do Empregador Doméstico. Módulo do Empregador Doméstico desde 01/10/2015, está disponível a ferramenta que possibilitará o recolhimento unificado dos tributos e do FGTS para os empregadores domésticos: Módulo Empregador Doméstico. A ferramenta surge para viabilizar a determinação dada pelo texto da Lei Complementar 150, publicada no dia 02/06/2015, que instituiu o SIMPLES DOMÉSTICO</p> | <p>Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e) é o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, para vincular os documentos fiscais transportados na unidade de carga utilizada, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pelo Ambiente Autorizador.</p> |

Fonte: <http://sped.rfb.gov.br/projeto/show/271>

15 - IMPLANTAÇÃO SPED

A implantação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para os escritórios e empresas é de extrema importância para o setor fiscal, com esse avanço na tecnologia tanto quanto os contadores como as empresas tem uma ferramenta de trabalho essencial para o desenvolvimento nos processos que passa a ser tudo automatizados com uma facilidade muito grande nas informações para o fisco e melhor transparência, desde que estejam em dia com as informações fornecidas. Para o fisco também é muito importante, agiliza o processo de interface com as empresas e o próprio fisco (Receita Federal do Brasil e as Secretarias Estaduais), com tudo passando a ser on-line até as assinaturas, evitando carimbos e impressão de documentos fiscais, além de uma rápida fiscalização, e arrecadação de tributos e contribuições sociais. Mas com a implantação do SPED o envio de arquivos não pode sofrer divergência em nenhuma das informações por que haverá um bloqueio na hora do envio.

Os sistemas das empresas (faturamento, contas a receber, contas a pagar, recebimento fiscal, sistema fiscal, contabilidade, suprimentos e outros precisam ser revistos ou adequados), para atender as demandas fiscais. Algumas informações e dados dos sistemas precisam ser ajustados ou customizados. Todos os materiais precisam ser codificados e, principalmente, pela Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), e os cadastros de clientes e fornecedores precisam de atualização (endereço completo e, principalmente, e-mail) (OLIVEIRA, 2014, P. 132)

Sendo assim, consiste em modernização atual de cumprimento das obrigações acessórias enviadas pelos contribuintes aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital, apenas em validação jurídica, na forma digital.

16 - SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL- MODULO SPED FISCAL

A escrituração fiscal digital é obrigatória desde 1º de janeiro de 2009, para todos os contribuintes do Imposto sobre operações relativas à circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Esse subprojeto do SPED, é definido como o compartilhamento de dados a respeito das operações fiscais e contábeis na forma digital em ambiente nacional junto às unidades federativas em que as empresas estão localizadas, tendo assim a padronização das obrigações estaduais que eram entregues em diferentes layouts, de acordo com o fisco foi criado para substituir os livros de entrada, saída,

inventário, apuração IPI, apurações de ICMS e documento Controle de Crédito de ICMS do Ativo Permanente (CIAP), contendo então os conhecimentos necessários aos âmbitos interessados. Para Oliveira (2014, P 136) “o contribuinte que não esteja obrigado EFD poderá optar por utilizá-la, de forma irretroatável, mediante requerimento dirigido às Secretarias Estaduais”. Porém aos que estão dentro do padrão para regularização das obrigações acessórias os contribuintes também deverá escriturar Controle do Crédito de ICMS do Ativo Permanente (CIAP). O contribuinte deverá gerar e manter uma escrituração digital, que será submetida ao Programa Validador e Assinado do SPED – PVA, assinada digitalmente e entregue mensalmente ao fisco com as informações do período de apuração dos impostos.

17 - OBRIGAÇÕES FISCAIS DIGITAIS

Para as empresas estar sempre á parte das alterações e mudanças da legislação, ela depende do profissional da área fiscal, os profissionais que atuam nessa área devem estar sempre atentos ás mudanças da legislação e desenvolver o sensor crítico e analítico para atender todas as necessidades da empresa, o foco da área fiscal é a escrituração e apuração dos impostos para que não fique nada sem suas devidas escriturações, assim cumprindo todos os requisitos perante o fisco, mas isso tudo começa a partir do recebimento físico e fiscal da mercadoria, até a escrituração da nota fiscal.

A nota fiscal eletrônica faz parte do projeto do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que foi instituído por meio do decreto Nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007. Com a instituição do SPED Sistema Público de Escrituração Digital, os procedimentos mudaram, com o objetivo de melhorar a forma de emissão e armazenamentos de documentos fiscais, além de alterar a escrituração fiscal e contábil, assim mudando á forma em que as empresas trabalhavam, forçando investimentos em capacitação e tecnologia aplicada as empresas, com maior eficácia de fiscalização, visando em minimizar com a sonegação fiscal.

Conforme conhecimento de Fabretti (2005, p.133) afirma:

É dever de todo administrador maximizar os lucros e minimizar as perdas. Por essa razão, o planejamento tributário é um instrumento tão necessário para ele quanto qualquer outro planejamento, seja de marketing, de vendas, de qualificação de pessoal, de comércio exterior etc.

Assim a importância da escrituração fiscal digital para os contribuintes e muito importante não apenas por tratar de como funciona os setores da empresa, mas sim por que ela

é o início de todo o processo dos demais setores e elaboração das demonstrações contábeis. Portanto os contribuintes têm a necessidade da orientação do profissional contábil, para melhorar o conhecimento dos funcionários, sendo assim até evitando transtorno na emissão de documentos fiscais até o envio dos documentos para a contabilidade, para que não fiquem nem uma nota fiscal sem a escrituração devida, com essa conscientização das empresas para realização dos procedimentos de escrituração e cumprimento das obrigações para que ocorra de forma correta dentro dos prazos. Pode-se concluir que seguindo todas as orientações de um profissional contábil estará evitando os erros. Segundo Duarte (2009), através da escrituração a contabilidade levanta e registra os dados fiscais, facilitando assim para que o fisco os analise. A escrituração fiscal sendo feita de forma correta serve para dar sequência no serviço do profissional contábil que depende dessas informações para apuração dos impostos, elaboração e entrega das obrigações acessórias das empresas.

18 - NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NF-E

Com o advento da emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, anuncia que;

As administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais do funcionamento do estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuação de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

Diante dessa emenda confirma a urgência de modernizar as formas de atuação do Fisco, antigamente a contabilidade utilizava, documentos fiscais manuais, que gerava aumento de mão de obra e acúmulo de papéis, além de ter uma maior facilidade de erros em sua emissão, atraso nos postos fiscais, e outras causas que fizeram com que surgisse a nota fiscal eletrônica.

Para entender melhor de 15 a 17 de julho 2004, o 1º Encontro Nacional

O Projeto nota Fiscal Eletrônica (NF-e) foi desenvolvido de forma integrada, pelas Secretarias de Fazenda dos Estados e Receita Federativa do Brasil, a partir da assinatura do protocolo Enat nº 03/2005. Alguns dos objetivos do projeto era visar:

- ✓ Compartilhamentos de informações entre os entes federados;

- ✓ Redução de custos e burocracia, facilitando o cumprimento das obrigações tributárias e pagamentos de impostos e contribuições;
- ✓ Incremento do controle da fiscalização, evitando a sonegação fiscal;
- ✓ Redução de custos no processo de controle documental, objeto da fiscalização de mercadoria em trânsito;
- ✓ Aumento de arrecadação;
- ✓ Diminuição da sonegação;
- ✓ Fortalecimento da Integração entre os fiscos;
- ✓ Rapidez no acesso às informações;
- ✓ Eliminação de papel;
- ✓ Possibilidade do cruzamento eletrônico de informações.

O projeto nota fiscal eletrônica NF-e faz parte do dia a dia das empresas indústrias, atacadista e distribuidores, mas esse projeto não para, a implantação ainda não acabou, pois desde 2006 para cá o projeto vem sofrendo inúmeras melhorias, inovações e avanços, e teremos muitos avanços futuramente. A nota fiscal eletrônica NF-e, substituindo a tradicional nota fiscal em papel (modelo 1), mesmo com vários anos desde a primeira nota fiscal emitida no Brasil, ainda existe muito desconhecimento por parte dos profissionais que atuam na área fiscal, contábil, comercial e de TI. A substituição da velha nota fiscal em papel por um documento eletrônico com validade jurídica para todos os fins e de existência apenas digital foi uma das principais quebras de paradigma da NF-e uma dessas quebras podemos citar: a participação das empresas privadas com a parceria com fisco na construção da NF-e, com isso o fisco entendeu que não faria sentido algum, além de ser um grande risco para projeto não contar com a experiência dos usuários, no caso as empresas tendo essa participação seria de suma importância.

18.1 - Carta de Correção Eletrônica (CC-e)

Desde 1º de julho de 2012, não pode ser emitida carta de correção em manual para sanar erros em campos específicos de NF-e, de acordo com o ajuste da Sinief nº 8/2010 dispôs

na Cláusula Décima Quarta após a autorização do uso da NF-e, o emitente utilizará a carta de correção eletrônica para sanar os campos específicos da NF-e. Campos que a carta de correção não pode corrigir sobre o imposto, quantidades, preços, alíquotas, emitente ou destinatário, não podem alterar a data de emissão.

Na emissão da carta de correção podem possuir os caracteres mínimos de 15 e no máximo 1000 caracteres, uma única regra para a emissão da mesma é em caso de nota fiscal canceladas ou em situação de uso denegado, nesses casos não existe possibilidade de emissão de correção. Da mesma forma que a nota fiscal eletrônica a carta de correção também possui o arquivo XML que será gerado e assinado digitalmente. Pode ser emitida no máximo 20 cartas de correção para uma NF-e, porém a cada emissão anula a anterior por isso sempre que for emitir uma nova terá que ser feita a retificação descrevendo os dizeres da anterior novamente, pela legislação estabelece a validade apenas da última. Campos que podem ser corrigidos em uma NF-e pela carta de correção exemplos: alteração do NCM, CFOP, retificação do endereço do emitente ou destinatário, dados do transportador, como placa de veículo, modalidade do frete, tipos de volumes, quantidades de volumes, como código de barras do produto, local da entrega entre outros.

A Carta de Correção Eletrônica está prevista na cláusula décima quarta-A do ajuste Sinief nº 7/2005:

Cláusula décima quarta-A Após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, de que trata a cláusula sétima, o emitente poderá sanar erros em campos específicos da NF-e, por meio de Carta de Correção Eletrônica - CC-e, transmitida à administração tributária da unidade federada do emitente.

§ 1º A Carta de Correção Eletrônica - CC-e deverá atender ao leiaute estabelecido no MOC e ser assinada pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número do CPF ou CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 2º A transmissão da CC-e será efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia.

§ 3º A cientificação da recepção da CC-e será feita mediante protocolo disponibilizado ao emitente, via Internet, contendo, conforme o caso, a “chave de acesso”, o número da NF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária da unidade federada do contribuinte e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 4º Havendo mais de uma CC-e para a mesma NF-e, o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 5º A administração tributária que recebeu a CC-e deverá transmiti-la às administrações tributárias e entidades previstas na cláusula oitava.

§ 6º O protocolo de que trata o § 3º não implica validação das informações contidas na CC-e.

Diante do exposto e importante lembra que uma NF-e nunca terá seus campos originais alterados no seu arquivo XML. A CC-e é utilizado para referenciar o campo que sofrerá alteração, sem alterar no campo original do arquivo XML.

18.2 - Manifestação do Destinatário da Mercadoria

Existem 4 tipos de eventos vinculados a Manifestação do Destinatário: Ciência da operação, Confirmação da Operação, Desconhecimento da Operação, Operação não Realizada, os eventos da manifestação do destinatário podem ser considerados um dos principais avanços da nota fiscal eletrônica dos últimos anos. Teve a participação do piloto de manifestação do destinatário as seguintes empresas: AGCO, BR Foods, Bunge, Gerdau, Panarello, Petrobras, Petrobras Distribuidora e Lojas Renner, foi desenvolvido inicialmente no sistema de autorização de NF-e da Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Sul, teve o final do piloto no primeiro semestre de 2012 que foi publicada pela NT nº 2012/002 (Nota Técnica). O prazo para realização dessa manifestação era de 180 dias, mas hoje para o estado de Rondônia é apenas 90 dias, e importante corresponder o prazo estabelecido pois os contribuintes já são obrigados a efetuar esta obrigação acessória.

A obrigatoriedade de manifestação do destinatário consta no Anexo II do Ajuste Sinief nº 7/2005, a seguir transcrito. Obrigatoriedade de registro de eventos:

Além do disposto nos demais incisos do *caput* da cláusula décima quinta-B, é obrigatório o registro, pelo destinatário, nos termos do MOC, das situações de que trata o inciso III do *caput* daquela cláusula, para toda NF-e que:

I - Exija o preenchimento do Grupo Detalhamento Específico de Combustíveis, nos casos de circulação de mercadoria destinada a:

- a) estabelecimentos distribuidores de combustíveis, a partir de 1º de março de 2013;
- b) postos de combustíveis e transportadores revendedores retalhistas, a partir de 1º de julho de 2013;

II - Acoberte operações com álcool para fins não-combustíveis, transportado a granel, a partir de 1º de julho de 2014;

III - nos casos em que o destinatário for um estabelecimento distribuidor ou atacadista, acoberte, a partir de 1º de agosto de 2015, a circulação de:

- a) cigarros;
- b) bebidas alcoólicas, inclusive cervejas e chopes;
- c) refrigerantes e água mineral.

É de suma importância que sejam realizadas todas as manifestações além de melhorar o controle fiscal para Secretarias da Fazenda, proporciona diversas vantagens ao destinatário,

como a possibilidade de eliminação do canhoto em papel de comprovação de entrega de mercadoria; a facilidade de poder pesquisa NF-e destinadas ao seu CNPJ, identificar uso indevido nas informações cadastrais por terceiros; o cancelamento indevido; por erro de má fé do fornecedor entre outros. O destinatário poderá enviar uma única mensagem para os tipos de manifestação contida, para uma possível correção basta efetuar um novo registro de manifestação com a escolha correta do evento, pois só o ultimo e valido para o fisco e também sendo a última chance de correção do destinatário.

18.3 - Penalidades

A empresa poder ser surpreendida com multas até cinco anos após a data de emissão da nota fiscal por emissão indevida e também pela não entrega da ECD Escrituração Contábil Digital, a cada ano que se passa a multa será maior por envio de informações erradas para o fisco, no entanto as empresas devem ter ciência das penalidades que poderão ter por irregularidades. As empresas junto ao contador devem estar sempre bem informadas quando emite um documento pois as punições vão não só para o emitente, mas também para quem recebe a mercadoria por isso a importância de estar sempre bem atento com os clientes e com os fornecedores.

Um dos casos que as empresas podem ser penalizadas e por quebra de sequência de numeração da nota fiscal, neste caso também poder ser feita inutilização da mesma, pois quando há o envio do SPED para o fisco subentende que foi inutilização o documento fiscal, além de ser registrada no livro de ocorrência.

A multa que pode ser considerada uma das mais altas da legislação corresponde à divergência entre dados de valor e destinatário contidos na (NF-e) nota fiscal eletrônica e os fixados na DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica). Caso não estejam compatíveis, a multa é de 100% em cima da operação.

Podemos citar outras como:

- Não envio da Notas Fiscal com a mercadoria.
- A não apresentação do SPED Contábil no prazo determinado é de R\$ 5.000,00 mil por mês ou por fração e ainda a impossibilidade de participar de licitações e concorrências do âmbito público.

- A falta de Escrituração do Documento Fiscal de entrada.
- Atraso na Escrituração do Livro Fiscal.

O atendimento à fiscalização é fundamental para o ente público, a fim de ratificar o cumprimento da legislação fiscal pelo contribuinte. Do ponto de vista do contribuinte, é a oportunidade de ratificação dos procedimentos corretos, apuração correta dos tributos, escrituração correta dos livros fiscais, pagamentos corretos e nos prazos devidos dos tributos próprios e retidos[...] (OLIVEIRA, 2014, P. 47).

Sendo assim, e de suma importância não só emitir documentos fiscais, mas que esteja emitido corretamente com todos os campos obrigatórios da nota fiscal esteja preenchido de forma adequada principalmente valor de imposto, alíquotas, dados do destinatário caso tenha algum regime especial informa nas informações complementares.

18.4 – DANFE - Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica

O Documento Auxiliar da Nota Fiscal eletrônica (DANFE) é o documento que acompanhará a mercadoria no transporte enquanto estiverem em trânsito até a chegar no destino, onde será impresso em papel (A4), em única via, obrigatoriamente deve conter o código de barras da chave de acesso, para permitir a consulta da nota eletrônica no portal nacional da NF-e, o DANFE não tem valor fiscal, serve apenas para facilitar a consulta da legitimidade da nota eletrônica no site da SEFAZ.

A cláusula nona do Ajuste Sinief nº 7/2005, abaixo representa as funções e principais características do DANFE.

Cláusula nona - Fica instituído o Documento Auxiliar da NF-e - DANFE, conforme leiaute estabelecido no Manual de Integração – Contribuinte, para acompanhar o trânsito das mercadorias acobertado por NF-e ou para facilitar a consulta prevista na cláusula décima quinta.

§ 1º O DANFE somente poderá ser utilizado para transitar com as mercadorias após a concessão da Autorização de Uso da NF-e, de que trata o inciso III da cláusula sétima, ou na hipótese prevista na cláusula décima primeira.

§ 1º-A A concessão da Autorização de Uso será formalizada através do fornecimento do correspondente número de Protocolo, o qual deverá ser impresso no DANFE, conforme definido no ‘Manual de Integração - Contribuinte’, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula décima primeira.

§ 2º No caso de destinatário não credenciado para emitir NF-e, a escrituração da NF-e poderá ser efetuada com base nas informações contidas no DANFE, observado o disposto na cláusula décima.

§ 3º O DANFE utilizado para acompanhar o trânsito de mercadorias acobertado por NF-e será impresso em uma única via.

§ 4º O DANFE deverá ser impresso em papel, exceto papel jornal, no tamanho mínimo A4 (210 x 297 mm) e máximo ofício 2 (230 x 330 mm), podendo ser utilizadas folhas soltas, Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), formulário contínuo ou formulário pré-impressão.

§ 5º O DANFE deverá conter código de barras, conforme padrão estabelecido no Manual de Integração – Contribuinte[...]

O DANFE impresso não necessariamente precisar ser arquivado pelo emissor de nota fiscal eletrônica. A legislação institui que a emissão do NF-e deve guardar, o arquivo eletrônico do NF-e complementando com a informação da autorização de uso fornecida pela secretaria da fazenda. Assim a empresa deverá manter em sua guarda por 5 anos, caso houve uma fiscalização, se notificada a empresa deverá apresentar ao fisco o arquivo eletrônico referente a NF-e que foi recebida.

18.5 - Contingência

Com tal avanço na tecnologia não significa que os sistemas e programador são infalível e considerado uma das premissas básicas da NF-e e NFC-e é o mínimo de impacto na atividade operacional das empresas, é prevista na legislação a opção de continência para as condições em que haja problemas técnicos, que também pode ser tanto na Secretaria da Fazenda como no ambiente do próprio contribuinte, não havendo como fazer a transmissão do arquivo digital da NF-e. Dessa forma será necessário o envio da NF-e em contingência.

Um das modalidades com a NF-e em contingência para modelo 55 podem ser feitas são:

- Impressão do DANFE em formulário de segurança (FS);
- Impressão do DANFE em formulário de Segurança para documento Auxiliares (FSDA), Foi criado para as situações em que a obtenção da autorização de uso da NF-e seja impedida por problemas técnicos, como Internet inacessível ou indisponibilidade na SEFAZ de origem.

Para a NFC-e modelo 65 são:

- Evento Prévio de Emissão em Contingência (EPEC) para NFC-e a critério da Unidade Federada;
- Contingência off-line, a critério da Unidade Federada;

- Impressão do DANFE NFC-e em Formulário de Segurança para Documentos Auxiliares (FSDA).

Conforme a figura abaixo e apresentada as disponibilidades de serviços de autorização da NF-e, das diversas Unidades Federadas, a vantagem da tela e que possibilita saber se o sistema de autorização de NF-e de um estado ou SEFAZ virtual está normal, outro ponto seria a indicação do tempo médio de processamento de pedido de autorização de NF-e de cada sistema.

FIGURA 1:

Consultar Disponibilidade

Visão Geral de Disponibilidade dos Serviços
- Última Verificação: 16/09/2017 10:16:08

| Autorizador | Autorização | Retorno Autorização | Inutilização | Consulta Protocolo | Status Serviço | Tempo Médio | Consulta Cadastro | Recepção Evento |
|-------------|-------------|---------------------|--------------|--------------------|----------------|-------------|-------------------|-----------------|
| AM | ● | ● | ● | ● | ● | - | ● | ● |
| BA | ● | ● | ● | ● | ● | - | ● | ● |
| CE | ● | ● | ● | ● | ● | - | ● | ● |
| GO | ● | ● | ● | ● | ● | - | ● | ● |
| MG | ● | ● | ● | ● | ● | - | ● | ● |
| MS | ● | ● | ● | ● | ● | 1 | ● | ● |
| MT | ● | ● | ● | ● | ● | - | ● | ● |
| PE | ● | ● | ● | ● | ● | - | ● | ● |
| PR | ● | ● | ● | ● | ● | - | ● | ● |
| RS | ● | ● | ● | ● | ● | 1 | ● | ● |
| SP | ● | ● | ● | ● | ● | - | ● | ● |
| SVAN | ● | ● | ● | ● | ● | - | ● | ● |
| SVRS | ● | ● | ● | ● | ● | 1 | ● | ● |
| SVC-AN | ● | ● | ● | ● | ● | NI | ● | ● |
| SVC-RS | ● | ● | ● | ● | ● | 1 | ● | ● |

Fonte: tela de Consulta da Disponibilidade de Serviço dos Sistemas de Autorização de NFe (www.nfe.fazenda.gov.br).

Legendas das Disponibilidades

 Vermelho: quando há respostas negativas seguidas para uma consulta (falta ou falha de conexão). Ocorre após o Amarelo. Havendo uma resposta positiva a qualquer momento, o estado verde é retomado.

 Amarelo: a consulta retornou a primeira resposta negativa (alta serviço ou falha de conexão). Ocorre após o verde, permanecendo por até 10 minutos. Nesse estágio, uma resposta positiva a consulta retorna o estado para vermelho.

 Verde: a consulta retornou a resposta positiva. Ocorre após qualquer estágio.

Sempre que uma NF-e ou NFC-e for emitida em contingência, a informação do motivo da entrada em contingência, bem como data e hora, com minutos e segundos, do seu início, deverão constar do arquivo XML NF-e e da NFC-e e serem impressas no respectivo DANFE e DANFE NFC-e (MELLO, 2014, P.240).

Para o caso de emissão NFC-e em contingência off-line o prazo para o arquivo ser transmitido para obtenção da autorização e de 24 horas, em caso de pendência retorno por não recebimento na SEFAZ, pois podem estar na fila aguardando processamento e acaba sendo perdida o prazo de 24 horas, há dois casos a ser feitos nessa situação como: cancelar e inutilizar.

18.6 - Consulta Nota Fiscal Eletrônica

A consulta da nota fiscal eletrônica é feita mediante a chave de acesso da DANFE por meio de internet da Secretaria de Fazenda da União Federada que autoriza a nota fiscal eletrônica ou no site do Ambiente Nacional da NF-e (www.nfe.fazenda.gov.br), as notas fiscais eletrônicas devem conter 44 dígitos, por isso a importância de transitar com a DANFE além de ser obrigatório pela legislação, as consulta sempre devem ser feita pois os cliente precisa analisar se foi emitida corretamente, pois pode ter ocorrido algum problema na de sincronismo na transmissão das NF-e, para conferencia detalhada da nota fiscal, basta visualizar as respectivas abas informações (emitente, destinatário, produtos/serviços, totais, transporte, cobrança, etc.).

FIGURA 2:

Fonte: Tela de consulta de NF-e no ambiente Nacional (www.nfe.fazenda.gov.br).

Já para consulta do NFC-e o site (www.nfce.sefin.ro.gov.br), a consulta fica disponível no portal estadual, não tem portal de Ambiente Nacional como ocorre com o NF-e, sendo que também é consultada pela chave de acesso, em todavia o uso mas constante e que seja feita pela leitura do QR CODE impresso no DANFE NFC-e.

Com leitor gratuito de QR CODE, o consumidor pode fazer a consulta pública que garante a validade, a autenticidade e a autoria da NFC-e logo depois da autorização deste documento fiscal eletrônico na frente do caixa, usando seu smartphone ou tablet (MELLO, 2014, P 150).

FIGURA 3:



Fonte: (www.nfce.sefin.ro.gov.br)

Sendo assim a forma de consultar, mas moderna em uso de forma tecnológica é o QR CODE, em casos que o consumidor queira uma consulta mais detalhada dos impostos, e só fazer a consulta do cupom fiscal que são entregues pelas empresas no site e geram a nota fiscal e visualizar nas abas de informações.

19 - NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA - NFCE

A Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica é emitida quando a venda é restrita para dentro do estado, presenciais ou por entrega em domicílio (delivery), em casos de comércio eletrônico, mesmo que aconteça dentro do estado como haverá transporte da mercadoria nesse caso deverá emitir a NF-e, modelo 55. Todas as empresas que utilizava a Escrituração

Contábil Fiscal (ECF) tem que ser analisada pela legislação estadual e por cada Unidade Federada quem será obrigada a emitir a NFC-e, pois, muito estado ainda tem permitido a emissão da ECF, sendo que foi publicado para maioria dos estados a obrigatoriedade da emissão da NFC-e adotando um prazo de 2 anos para ser regularizado. A incidência de impostos e em base na Lei nº 12.741/2012, a NFC-e tem os campos específicos para destaque dos devidos de acordo com cada tipo de operação para informa a carga tributária.

De acordo com a Lei nº 12.741/2012:

§ 5º Os tributos que deverão ser computados são os seguintes:

- I - Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);
- II - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- III - Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- IV - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF);
- V - (VETADO);
- VI - (VETADO);
- VII - Contribuição Social para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) - (PIS/Pasep);
- VIII - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

De acordo com o exposto, uma diferença da NFC-e para NF-e, e que a legislação dispensa o envio ou disponibilização do arquivo XML ao consumidor exceto que o mesmo solicita no momento da operação comercial, em caso que seja solicita poderá ser enviado pelo e-mail ou até mesmo disponibilizado no portal. Na emissão da NFC-e a princípio não existe um programa emissor gratuito disponibilizado pelo fisco, como a NF-e, no entendimento do fisco que não seria suficiente disponibilizar um aplicativo emissor gratuito, por que as necessidades da empresas seria de uma solução de automação, ou seja, funcionamento de uma máquina ou grupo de máquinas que, sob o controle de um programa único, que englobasse o controle de estoque, cadastro de produtos e tributação etc..., mas o fisco analisou que seria melhor que as empresas ofertasse solução de automação com NFC-e.

20 - DEVOLUÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Após uma venda realizada, sempre pode acontece uma devolução por diversos motivos, como: mercadoria com avaria, pedido em desacordo, quantidade enviada a maior e diferença de peso entre outras, neste caso o recebedor da mercadoria deve entrar em contato

imediatamente com o emitente para explicar o motivo e também já adiantando via e-mail. A forma de emissão da nota fiscal de devolução tem que estar de acordo com a nota de origem, ou seja, valor unitário, alíquota de ICMS, em caso de incidência de IPI também, e na opção informações complementares tem que ter uma mensagem do motivo da devolução, seguindo da chave de acesso da nota de origem que está sendo devolvida.

Existe outro caso do cliente que o cliente não emite devolução e simplesmente recusa a nota fiscal e a mercadoria volta para trás com o transportador na quantidade integral, onde o emitente faz uma entrada em formulário contínuo, mais conhecida como série 2 (nota fiscal de entrada). Às vezes por algum desencontro de informações entre as empresas acontecem muitos casos que essas notas de devoluções não chegam a ser entregues ao Fornecedor por falta de comunicação ou até mesmo extravio da mercadoria, e em casos que as mercadorias são descartadas, acabando deixando de ser feitas as escrituras das mesmas dentro do prazo. Por esse motivo de falta de escrituração em algumas empresas já tem implantações de alguns sistemas para monitoramento de notas fiscais emitidas para o CNPJ da empresa ou filial, podendo assim monitorar as operações realizadas pelos clientes e fornecedores de qualquer estado.

Onde todo o contribuinte tem que ficar sempre bem atento quanto a falta de controle de escrituração dessas notas fiscais, pois a fiscalização bater em cima desses descuidados podendo até mesmo ser autuados pelo fisco dentro de 5 anos após a data de emissão da nota fiscal.

21 - CT-E CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO

O Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) é um documento de existência exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente, com intuito de documentar a prestação de serviços de transporte, para fins fiscais, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital, instituído pelo Ajuste Sinief nº 09, de 25.10.2007, que será utilizado para transporte de cargas por qualquer modal (Rodoviário, Aéreo, Ferroviário, Aquaviário e Dutoviário). Assim como o NF-e o CT-e tem evoluído para a redução do grande volume em papel, buscando também minimizar a sonegação fiscal, e melhorando a rapidez no acesso de informações, aumentando a arrecadação e fortalecimento de integração entre os fiscos.

Atualmente a legislação nacional permite que o CT-e substitua os seguintes documentos utilizados pelos modais para cobertura de suas respectivas prestações de serviços:

- Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8;
- Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9;
- Conhecimento Aéreo, modelo 10;
- Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11;
- Nota Fiscal de Serviço de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 27;
- Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7, quando utilizada em transporte de cargas.

Uma das maiores preocupações e em razão das dificuldades que as empresas poderia ter em preparar infraestrutura de sistemas, pois a Secretarias Estaduais, no final do ano 2011, definiram o calendário com os prazos de implantação, para as atividades de serviço de transporte. Diversas empresas fazem parte do projeto-piloto e já realizava teste emitindo os CT-e em produção, a fim de estabilizar o processo, onde foram definidos os prazos pelos Estados.

A Sefaz recomenda que, antes de começarem a confeccionar os documentos de forma oficial, é importante que as empresas mantenham um período de testes, para treinar funcionários e sanar dúvidas. Mas importante é que as empresas se sensibilizaram e estão levando a sério essa empreitada. E todos têm a ganhar com isso (OLIVEIRA, 2014, P. 150).

Conforme a tratativa do NF-e, assim também para CT-e em relação ao armazenamento do arquivo terá que ser arquivado o arquivo digital XML, pelo prazo de 5 anos.

21.1 - Anulação Valor CT-e

De acordo com o Ajuste Sinief nº 09/2007:

Cláusula décima sétima Para a anulação de valores relativos à prestação de serviço de transporte de cargas, em virtude de erro devidamente comprovado como exigido em cada unidade federada, e desde que não descaracterize a prestação, deverá ser observado:

I - na hipótese do tomador de serviço ser contribuinte do ICMS:

a) o tomador deverá emitir documento fiscal próprio, pelos valores totais do serviço e do tributo, consignando como natureza da operação "Anulação de valor relativo à aquisição de serviço de transporte", informando o número do documento fiscal emitido com erro, os valores anulados e o motivo, devendo a primeira via do documento ser enviada ao transportador;

b) após receber o documento referido na alínea "a" e do seu registro no livro próprio, o transportador deverá emitir novo CT-e, referenciando o CT-e original, consignando a expressão "Este documento está vinculado ao documento fiscal número ... e data ... em virtude de (especificar o motivo do erro)", devendo observar as disposições deste ajuste;

II- na hipótese de tomador de serviço não ser contribuinte do ICMS:

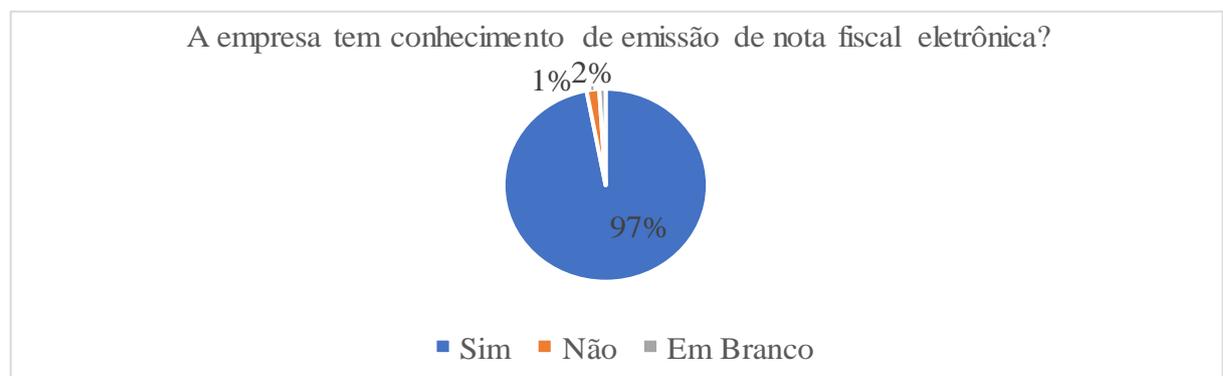
a) o tomador deverá emitir declaração mencionando o número e data de emissão do documento fiscal original, bem como o motivo do erro;

b) após receber o documento referido na alínea "a", o transportador deverá emitir conhecimento de transporte eletrônico, pelos valores totais do serviço e do tributo, consignando como natureza da operação "Anulação de valor relativo à prestação de serviço de transporte", informando o número do documento fiscal emitido com erro e o motivo;

c) o transportador deverá emitir novo CT-e, referenciando o CT-e original, consignando a expressão "Este documento está vinculado ao documento fiscal número ... e data ... em virtude de (especificar o motivo do erro)", devendo observar as disposições deste ajuste.

A anulação do CT-e é preciso quando há erro de emissão, pois existe um manifesto para transporte de carga online que a partir desse manifesto o conhecimento de transporte não pode ser cancelado ainda mas por que provavelmente estará em trânsito, então assim que chega ao seu destino o Fornecedor entra em contato com o cliente solicitando a anulação de valores que será emitido um novo CT-e, nesses casos é sempre bom deixar arquivo via e-mail ou impressos também, tendo também que está em cópia o departamento financeiro da empresa para devidas baixas.

Gráfico nº 01

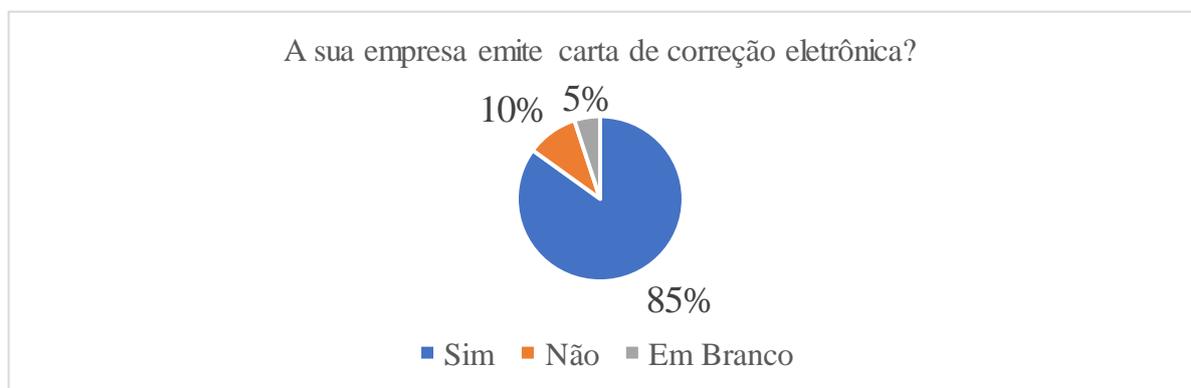


Fonte: Dados da pesquisa

A primeira pergunta foi elaborada para relatar se o contribuinte do município de Jarú tem ciência e da importância do uso da nota fiscal eletrônica, como podemos observar no gráfico 97% representa que tem conhecimento, 2% não tem, 1% intermediário, nesse um por cento de acordo com a conversa que tive pessoalmente significa que eles têm conhecimento do uso, mas digamos que não seria o suficiente para dizer que sim.

Assim podemos constatar que dos 2% que responderão que não tem o conhecimento e uma quantidade bem inferior, mais ainda e a realidade de alguns empresários.

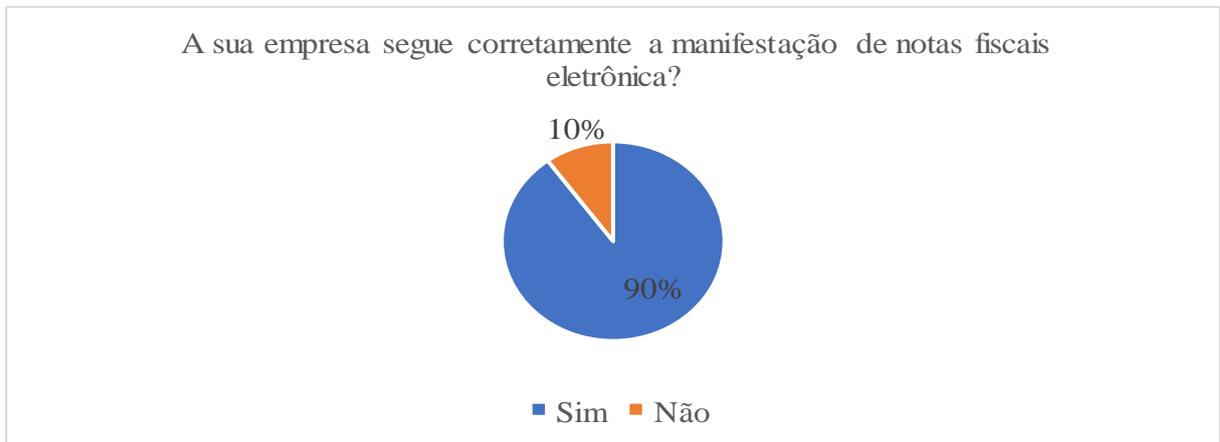
Gráfico nº 02



Fonte: Dados da pesquisa

Conforme gráfico acima 85% das empresas emite carta de correção, 10% não emite, 5% deixarão em branco, esses 10% conforme relatarão durante o tempo em que estava presente na empresa dos mesmos não significa que não tem o conhecimento da carta de correção mas sim que eles preferem cancelar e emitir novamente quando está dentro do prazo de 24 horas, já os 5% pode perceber deixarão em branco pela falta de conhecimento para utilização da carta de correção.

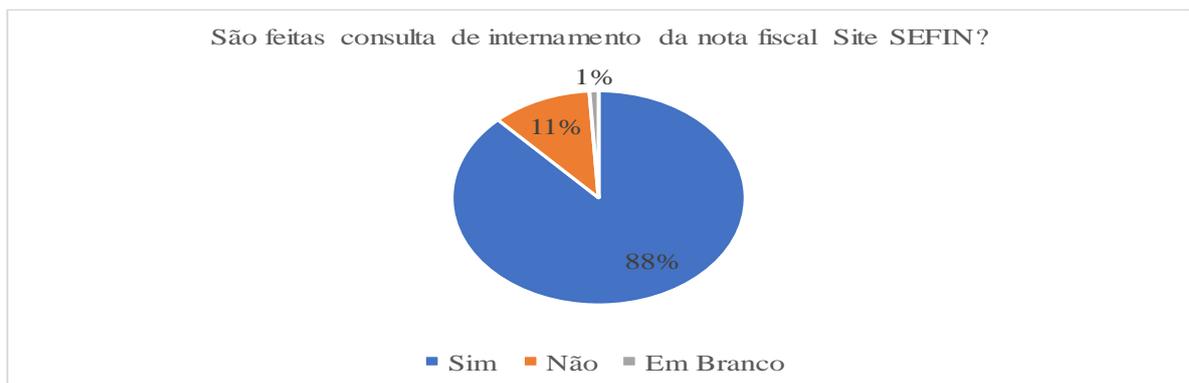
Gráfico nº 03



Fonte: Dados da pesquisa

Já no gráfico 3, 90% faz as manifestações corretas e 10% não sabe não o que é, nem para que serve essa manifestação, tiver a oportunidade de explicar para alguns do que se tratava, e qual era sua real função, conforme foi publicada a NT nº 2012/002, ficaram surpreendidos, e poucos não concordaram, mas hoje e nossa realidade a cada ano que se passa temos mudanças e isso e para melhor forma para trabalhar com informações precisa e clara e com agilidade.

Gráfico nº 04



Fonte: Dados da pesquisa

No gráfico a cima podemos observa que 88% efetua a consulta das notas fiscais no site da SEFIN quando efetua compra de fora do estado, 11% não, 1% deixaram em branco, o resultado foi surpreendente com a grande maioria responderão que sim são feitas consultas de todas as notas.

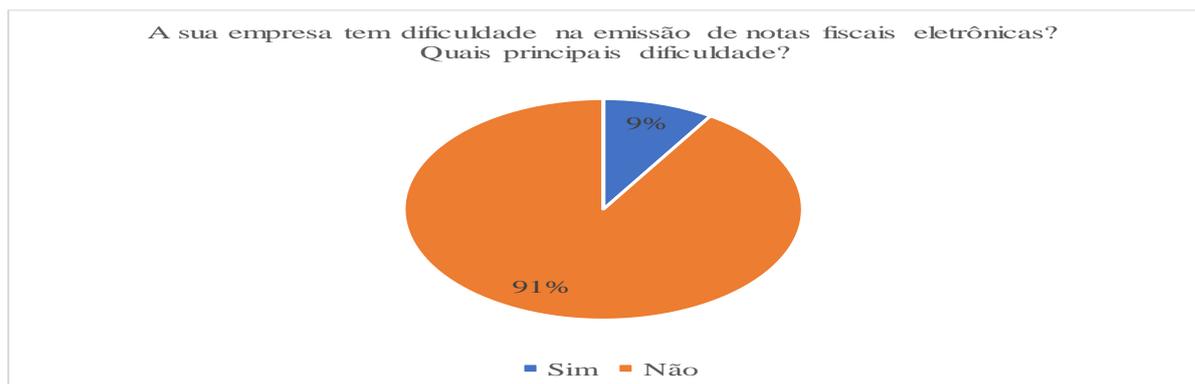
Gráfico nº 05



Fonte: Dados da pesquisa

Como representa o gráfico 5, 92% tem o conhecimento de todos os campos de uma nota fiscal eletrônica a ser preenchido, os contribuintes tiram suas dúvidas com os programadores dos softwares que a empresa utiliza e assim concluir a emissão eletrônica, já 6% responderam que não tem conhecimento como veremos nos próximos gráficos tem 2% dos empresários ainda utiliza software gratuito, que pode ser um dos motivos há qual gera a dificuldade por não atender todo os requisitos para emissão da NF-e, 2% responderam que o conhecimento e intermediário ou seja emitir mas não tem conhecimento de tudo, ou seja, o básico.

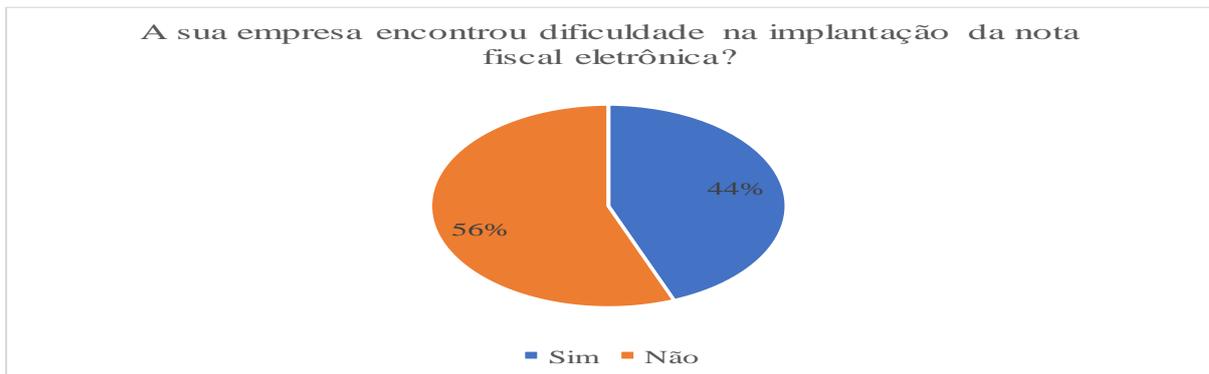
Gráfico nº 06



Fonte: Dados da pesquisa

Como representa no gráfico 6, 91% responderam que não tem dificuldade, mas 9% responderam que tem dificuldade na emissão, os contribuintes que responderam que tem dificuldades citaram alguns com imposto, produtos com substituição dos que não tem, e a diversidades das alíquotas de ICMS isso dificulta muito na emissão correta da NF-e.

Gráfico n° 07



Fonte: Dados da pesquisa

Conforme representa o gráfico 7, 56% não teve dificuldade para implantação do projeto nota fiscal eletrônica como era empresas, mas preparadas não tiveram dificuldade, porem 44% tem dificuldade, como podemos observar e uma boa parte dos empresários, muitos citaram umas das principais como no início não sabia como emitir uma nota fiscal eletrônica e principalmente no manuseio ou operacionalização de sistemas e por falta de informação, e principalmente em cadastro de produtos

Gráfico n° 08

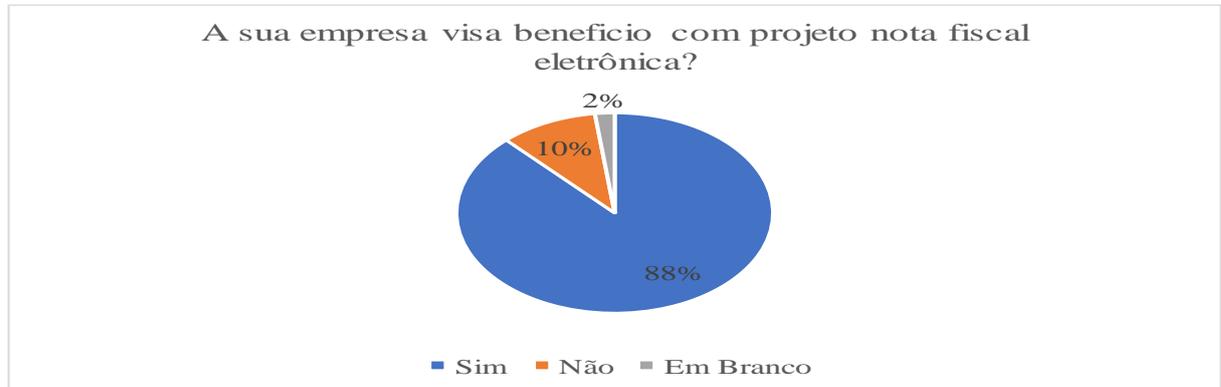


Fonte: Dados da pesquisa

Recebimento de arquivo XML foi uma luta no início, mas agora podemos ver como representar no gráfico acima que 95% recebe corretamente, uma porcentagem boa, tivemos um avanço muito grande, como hoje precisa do arquivo para ser arquivado todos os dados de entrada e faturamento das empresas, e para a fiscalização do fisco, porém os 4% ainda está trabalhando para que consiga regularizar para que não fica nem um arquivo sem ser recebido

caso contrário nem vão receber a mercadoria se não for recebido via e-mail, 1% deixaram a questão em branco.

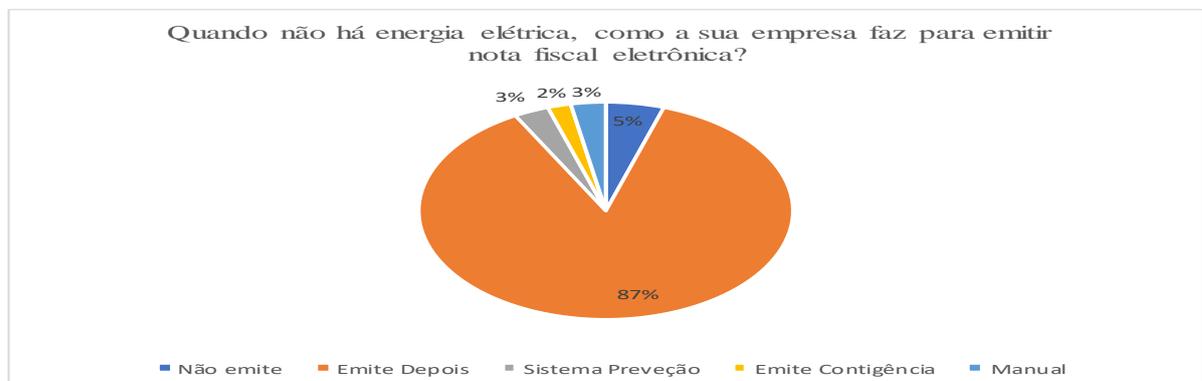
Gráfico nº 09



Fonte: Dados da pesquisa

Conforme representa o gráfico a cima, 88% dos contribuintes visa benefício com o projeto da nota fiscal eletrônica um dos benefício e em questão de recolher os impostos corretamente e na agilidade para controle de entrada e saída de mercadoria, já 10% discorda a visão desses 10% são em relação a nota fiscal manual segundo informações obtidas que e muito mais simples para lidar no dia a dia, sem complicação para emitir, sem ter que depende de um computador, ainda deixaram bem claro qual a diferença de emitir uma manual, de todas as forma e papel e só arquiva a documentação correta como era feito antigamente, já 2% deixaram em branco.

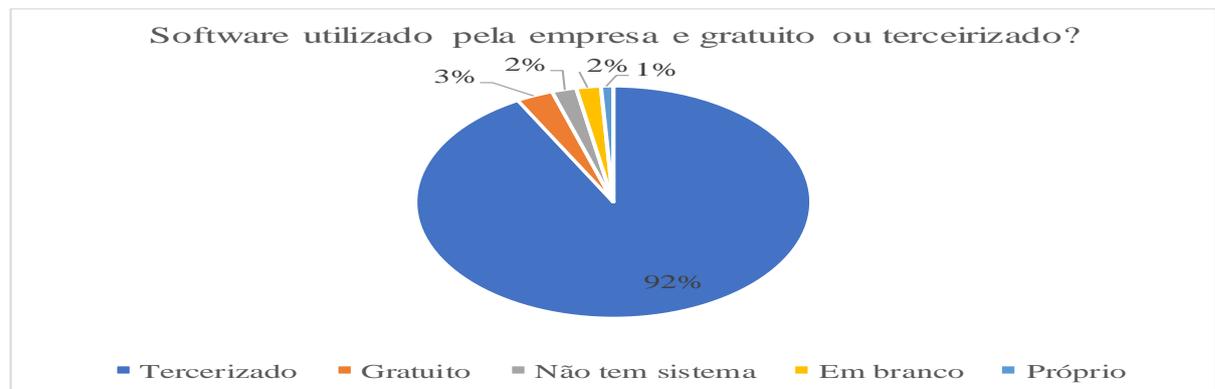
Gráfico nº 10



Fonte: Dados da pesquisa

Nesta questão tivemos um grande questionamento, por que como podemos ver 87% responderão que emite depois, ou seja, quando a energia volta, muitos empresário não acho que teve muita lógica essa pergunta, mas a questão não era nesse sentido, mas pra saber como ele faria pra emitir uma nota no ato da compra de um cliente em falta da energia, 5% responderão que não emite neste caso alguns empresário falaram que e feito baixa no estoque, 3% responderão que tem um sistema de prevenção no caso um gerador ou uma máquina que funciona por 8 horas, mas só as empresas de grande porte tem esse sistema de prevenção, 2% responderão que emite em contingência pouco tem o conhecimento dessa forma de emissão, 3% responderão que emite a manual, onde alguns empresários questionou como uma pequena porcentagem do gráfico 9 responderão que não visou benefício com o projeto nota fiscal eletrônica, e nesse 3% acha que deviria continuar a nota fiscal manual pois seria mas pratica em alguns momento e ainda alegarão que se for feito um arquivo da nota terá ela por muito anos igual a eletrônica, mas de uma certa forma conversando entre eles pude dizer que nos tempos de hoje a tecnologia buscar aprimorar cada vez mais, e para o fisco se torno muito mais fácil na fiscalização.

Gráfico nº 11



Fonte: Dados da pesquisa

No gráfico 11 92% tem o software terceirizado, pois muito relataram que tendo sistema terceirizados em casos de problemas com emissão de notas fiscais entre outras áreas utilizada tem um certo apoio, para agilizar a emissão e manutenção do software, 3% responderão que utiliza o software gratuito, 2% responderão que não utiliza sistema nem um ou seja ainda continua a emissão de notas fiscais manual, 2% deixarão em branco, 1% software próprio possui técnico de tecnologia e informação.

Gráfico n ° 12



Fonte: Dados da pesquisa

No gráfico 12 98% dos contribuintes responderão que os softwares atende todas as necessidades de emissão eletrônica, como hoje os empresários estão sendo mais exigentes claro que preferem trabalhar com sistemas terceirizados, além de orientação para uso do sistema, já 2% responderam que não utiliza sistema, que continua a emissão de nota de fiscal manual.

22 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os contribuintes do municípios de Jarú apresentou um grau de dificuldade muito relevantes, foi uma pesquisa surpreendente e satisfatória em relação a emissão de nota fiscal eletrônica, com os resultados apurados podemos verificar que a maior porcentagem na dificuldade foi para a implantação digital ficando com 44% responderão sim que tiveram dificuldade na implantação, assim deixando as escritas manuais para apenas digital. Para chega ao objetivos propostos foi feito um questionário com 12 perguntas e distribuídos em várias empresas de pequeno, médio e grande porte, totalizado em 50 questionário, porem foram recolhidos somente 42, alguns foram devolvidos em branco.

REFERÊNCIAS

AUGUSTO, JOSÉ. (2009) Origem, Evolução e Objetivos da Contabilidade. São Paulo.

Disponível em http://professorprates.blogspot.com.br/2009/08/origem-evolucao-e-objetivos-da_25.html Acesso 05 Novembro de 2017.

BRASIL, Lei Complementar nº116, de 31 de julho 2003. Dispõe sobre ISSQN imposto de competência municipal, Rondônia, 2003.

BRASIL, Constituição Federal (1988), Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nos 1/1992 a 68/2011, pelo **BRASIL, Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172/1966,** Brasília DF, 2012.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino. **Metodologia Científica.** 5. Ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2002.

CREPALDI, Silvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. **Contabilidade Fiscal e Tributária.** 1 Ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

Decreto Legislativo no 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/1994, Brasília DF, 2012.

DUARTE, Roberto Dias. **Big Brother Fiscal III: O Brasil na Era do Conhecimento.** 3ª. Ed, Ideias@works, 2009.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária.** 9. Ed. São Paulo: Atlas, 2005.

MACHADO, De Brito Hugo. **Curso de Direito Tributário.** 27. Ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

MELLO, Newton Oller de. **Manual prático da NF-e da NFC-e entendendo a Nota Fiscal eletrônica e Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica**. 1. Ed. São Paulo: IOB Folhamatic – SAGE, 2014.

PLANALTO, http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12741.htm, Acesso: 25 Setembro 2017.

OLIVEIRA, Luiz Martins. **Manual da Contabilidade Tributária**. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 2004.

OLIVEIRA, Djalma Roberto de. **Gestão Fiscal na Prática**. 3 Ed. São Paulo: IOB Folhmatic, 2014.

SEFIN-RO, **Regulamento ICMS-RO 8321/98**, Acesso: em 10 Abril 2017 <<https://www.sefin.ro.gov.br/conteudo.jsp?idCategoria=537>> Acesso 20 Maio 2017.

SEFAZ, www.nfe.fazenda.gov.br, Acesso: em 16/09/2017.

VERGARA, Silva Constrant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 12ª Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ANEXO

Questionário

1 – A empresa tem conhecimento de emissão de nota fiscal eletrônica?

Sim () Não ()

2 – A sua empresa emite carta de correção eletrônica?

Sim () Não ()

3 – A sua empresa segue corretamente a manifestação de notas fiscais?

Sim () Não ()

4 – São feitas consulta de internamento da nota fiscal Site SEFIN?

Sim () Não ()

5 – Tem conhecimento de todos os campos que devem ser preenchidos ao emitir uma nota fiscal eletrônica?

Sim () Não ()

6 – A sua empresa tem dificuldade na emissão de notas fiscal eletrônica? Quais principais dificuldades?

Sim () Não ()

7 - A sua empresa encontrou dificuldades na implantação da NF-e?

Sim () Não ()

Se sim, qual dos procedimentos teve mais dificuldades:

Cadastramento de produtos ()

Emissão de NF-e ()

Manuseio ou operacionalização ()

Falta de informação ()

Outros? Quais?

8 – A sua empresa recebe o arquivo XML corretamente de seus fornecedores?

Sim () Não ()

9 – A sua empresa visa benefício com o Projeto nota Fiscal Eletrônica?

Sim () Não ()

10 – Quando não há energia elétrica, como a sua empresa faz para emitir nota fiscal eletrônica?

11 – Software utilizado pela empresa é o gratuito ou terceirizado?

12 – Software atende todos os requisitos para emissão da nota fiscal eletrônica?